



Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 646/2005

Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial e Dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Especiais no Orçamento Programa vigente, com as classificações e valores a seguir:

I - 030039 - Secretaria Municipal de Administração

030039.04.122.0021.1.*** - Baixa de valor no Ativo Financeiro – Realizável, neste exercício.
3.3.90.92.000 – Despesas de Exercícios Anteriores.....R\$ 22.439,37

II - 210001 – Fundo Municipal de Assistência Social

210001.08.122.0486.1.*** Baixa de valor no Ativo Financeiro – Realizável, neste exercício.
3.3.90.92.000 – Despesas de Exercícios Anteriores.....R\$ 270.800,83

S.Total.....R\$ 293.240,20

Parágrafo único - O crédito adicional descrito no inciso II será aberto, inclusive, em seu respectivo órgão de consolidação.

Art. 2º - Os atos que abrirem os créditos autorizados na presente Lei indicarão as fontes dos recursos correspondentes.

Art. 3º - Os créditos adicionais ora autorizados poderão ser reabertos em 2006 nos limites de seus saldos, que serão incorporados ao orçamento daquele exercício.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré - ES, aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro do ano dois mil e cinco (2005).


Rogério Feitani
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria do Gabinete desta Prefeitura, na data supra


Claudina Antonia Fardin Sossai
Secretária do Gabinete